



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2001



Série

Número 82

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1165/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Coral de S. Vicente.

Resolução n.º 1166/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural Encontros da Eira.

Resolução n.º 1167/2001

Aprova a minuta dos protocolos a celebrar com as Instituições de Crédito para a disponibilização dos meios financeiros e para a definição dos procedimentos a implementar, no âmbito da linha de crédito bonificado criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/M, de 10 de Maio.

Resolução n.º 1168/2001

Aprova o mapa final de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de S. Gonçalo - Funchal”.

Resolução n.º 1169/2001

Adjudica a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Jardim da Serra - Câmara de Lobos”, à sociedade que gira sob a firma Olim e Carvalho, Lda..

Resolução n.º 1170/2001

Concede o aval da Região ao Clube de Futebol União para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 116.438.143\$00.

Resolução n.º 1171/2001

Concede o aval da Região ao Clube de Futebol União para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 219.503.628\$00.

Resolução n.º 1172/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 21.074.954\$00.

Resolução n.º 1173/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 17.413.522\$00.

Resolução n.º 1174/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.502.413\$00.

Resolução n.º 1175/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.150.314\$00.

Resolução n.º 1176/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.606.584\$00.

Resolução n.º 1177/2001

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 29.089.305\$00.

Resolução n.º 1178/2001

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de 10.691.200\$00.

Resolução n.º 1179/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6.756.643\$00.

Resolução n.º 1180/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 167.142\$00.

Resolução n.º 1181/2001

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 8.283.673\$00.

Resolução n.º 1182/2001

Ratifica a outorga e assinatura do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes na escritura de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de concepção traço construção da creche e jardim de infância de São Gonçalo”.

Resolução n.º 1183/2001

Declara de utilidade pública a associação denominada Banda Municipal da Ribeira Brava, com sede na Vila da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1184/2001

Autoriza a abertura do concurso público para aquisição de um laboratório móvel para monitorização da qualidade do ambiente.

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1165/2001**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que os grupos praticantes de música coral são hoje parte integrante da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Grupo Coral de S. Vicente, com vigência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano 2001, por forma a viabilizar a realização de um projecto de trabalho que contribua para a defesa e divulgação da música coral desta Região Autónoma.
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico e artístico previstas no número anterior, conceder ao Grupo Coral de S. Vicente, no ano 2001, uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000.000\$00, a pagar após a respectiva Resolução governamental e aprovação do contrato-programa.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1166/2001

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando a importância e a necessidade de efectuar, de forma planeada e sistemática, um trabalho de levantamento das tradições orais e musicais constitutivas do fundo cultural madeirense;

Considerando que essas tradições, designadamente as de carácter musical, perfazem um dos patrimónios importantes desta Região Autónoma, que urge divulgar e salvaguardar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Cultural Encontros da Eira, com vigência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano 2001, por forma a viabilizar o planeamento e realização de um projecto de trabalho que contribua para a defesa e divulgação do património musical típico desta Região Autónoma.
- 2 - Para a prossecução das actividades de carácter técnico e artístico previstas no número anterior, conceder à Associação Cultural Encontros da Eira, no ano 2001, uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000.000\$00, de escudos, a pagar em duas vezes, nos meses de Julho e Outubro, após

a respectiva Resolução governamental e aprovação do contrato-programa.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1167/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/M, de 10 de Maio de 2001, foi criada uma linha de crédito bonificado, até ao montante de 700 mil contos, para a disponibilização de meios financeiros aos agricultores cujas explorações agrícolas foram afectadas pelas adversidades climáticas ocorridas na Região Autónoma da Madeira em Março de 2001;

Considerando que esse diploma prevê que o crédito bonificado será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis, a conceder pelas Instituições de Crédito que para o efeito venham a celebrar Protocolos de colaboração com a Região Autónoma da Madeira, nos quais devem ser fixadas as condições gerais dos empréstimos;

Considerando ainda que, para além das condições dos empréstimos, importa definir os procedimentos a adoptar por todas as partes envolvidas neste processo, de modo a garantir que os objectivos que nortearam a criação da linha de crédito serão alcançados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta dos Protocolos a celebrar com as Instituições de Crédito para a disponibilização dos meios financeiros, no âmbito da linha de crédito bonificado criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/M, de 10 de Maio de 2001, e para a definição dos procedimentos a implementar na aplicação deste diploma, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar nos Protocolos a celebrar com as Instituições de Crédito e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1168/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu aprovar o “Mapa Final de

Trabalhos a Mais e a Menos” da empreitada de construção da “Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de S. Gonçalo - Funchal”, no valor de 316.431.738\$00.

Mais resolveu celebrar contrato escrito para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma EDIFER - Construções Pires Coelho e Fernandes, S.A..

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 16, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1169/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu adjudicar a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Jardim da Serra - Câmara de Lobos”, à empresa “Olim e Carvalho, Ld.ª”, pelo montante de 105.448.194\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a de preço mais baixo.

Mais resolveu dispensar a celebração de contrato escrito ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Dec.-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando a urgência da intervenção prevista.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1170/2001

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que o “Clube de Futebol União” realizou o projecto de investimento de construção do “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, o qual foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Governo Regional concedeu o Aval da Região ao “Clube de Futebol União”, através da Resolução n.º 863/98 de 7 de Julho e da Resolução n.º 837/99 de 11 de Junho, permitindo ao Clube a satisfação dos encargos financeiros afectos àquele projecto de investimento, no âmbito da linha de crédito a que respeita o Protocolo de colaboração institucional entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional, datado de 17 de Junho de 1996, com a alteração introduzida em 27 de Abril de 1998;

Considerando que houve necessidade de proceder à concretização de trabalhos adicionais com vista à melhor operacionalidade do “Complexo Desportivo do Clube de

Futebol União”, conforme descrição contida na Resolução n.º 1085/2000 de 6 de Julho;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados na promoção da construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao “Clube de Futebol União”, no valor de 116.438.143\$00, destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes aos trabalhos adicionais afectos à realização do projecto de investimento, acima mencionado, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 6 de Julho de 2000, através da Resolução n.º 1085/2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Clube de Futebol União”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, no montante de 116.438.143\$00, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, com a finalidade de fazer face aos encargos originados por trabalhos adicionais afectos ao projecto de investimento de construção do “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1171/2001

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que o “Clube de Futebol União” realizou o projecto de investimento de construção do “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, o qual foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Governo Regional concedeu o Aval da Região ao “Clube de Futebol União”, através da Resolução n.º 863/98 de 7 de Julho e da Resolução n.º 837/99 de 11 de Junho, permitindo ao Clube a satisfação dos encargos financeiros afectos àquele projecto de investimento, no âmbito da linha de crédito a que respeita o Protocolo de colaboração institucional entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional, datado de 17 de Junho de 1996, com a alteração introduzida em 27 de Abril de 1998;

Considerando que houve necessidade de melhorar as acessibilidades ao “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, pelo que o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira aprovou o projecto de investimento de construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados na promoção da construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro ao “Clube de Futebol União”, no valor de 219.503.628\$00, destinado a fazer face aos encargos financeiros inerentes à realização do projecto de investimento, acima mencionado, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 10 de Abril de 2001, através da Resolução n.º 375/2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Clube de Futebol União”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, no montante de 219.503.628\$00, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, com a finalidade de fazer face aos encargos originados com a construção de uma via de acesso ao “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1172/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 21.074.954\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação da Escola Básica dos Maroços à levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1173/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 17.413.522\$00, como apoio financeiro

necessário à realização da obra “Ligação da Bemposta de Cima à E.R. - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1174/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 4.502.413\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Infra-estruturas da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1175/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 2.150.314\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1176/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.606.584\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1177/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 29.089.305\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R. 101 (Laranjeiras) e Lombo do Salão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1178/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 10.691.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1179/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 6.756.643\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Quartel dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1180/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 167.142\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Museu Etnográfico da Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1181/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 8.283.673\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação do C.M. da Achada da Cruz - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1182/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu ratificar a outorga e assinatura do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes na escritura de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de concepção traço construção da creche e jardim de infância de São Gonçalo” celebrada no dia vinte e dois de Agosto corrente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1183/2001

O Conselho do Governo resolve rectificar a Resolução n.º 1146/2001, de 16 de Agosto, que passa a ter a seguinte redacção:

Considerando que, a Associação “Banda Municipal da Ribeira Brava”, presta e desenvolve actividades de utilidade

pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de fomento, ensino e aperfeiçoamento da música;

Considerando que a referida Banda Municipal é uma associação cultural de duração ilimitada, com sede na Vila da Ribeira Brava, que já existe de facto desde seis de Maio de mil oitocentos oitenta e nove, assumindo um relevante papel no ensino da música;

Considerando que, este trabalho tem também por objectivos criar e manter dentro da sua especialidade - música - um serviço de interesse vincadamente cultural e recreativo entre os seus associados e a população em geral;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, vem com a definição dos seus objectivos promover e proporcionar um maior desenvolvimento na área em questão.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu declarar de utilidade pública a Associação “Banda Municipal da Ribeira Brava”, com sede na Vila da Ribeira Brava, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1184/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Agosto de 2001, resolveu autorizar a abertura do Concurso Público para Aquisição de um Laboratório Móvel para Monitorização da Qualidade do Ambiente, bem como aprovar o respectivo Anúncio, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 458\$00 - 2.28 Euros (IVA incluído)